



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 891/90 de 14 de setembro de 1990

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir de 1º de setembro de 1990, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 10% (deis por cento), calculado sobre os valores das atuais referências.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de setembro de 1990


EUCLEDES CAMBOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Gerson Domingues
Chefe de Gabinete